



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone(s): 65 3613-7127 / 7564 / 7565 / 7699

e-mail: nucleodesancoes@tce.mt.gov.br

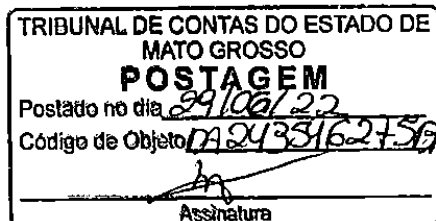
Ofício nº. : 351/2022/NCCS

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2022.

Ao Senhor
CLODINEI LORENZZON
Contador Comissionado à época do Município Rondolândia
Rua Poxoréu, nº 515, Bairro Centro
CEP: 78850-000, Primavera do Leste – MT

Assunto: **Notificação – Processo nº. 175641/2018**

Prezado Senhor,



Conforme o Julgamento Singular nº 660/SR/2022, publicado no Diário Oficial de Contas -DOC-TCE/MT do dia 01/06/2022, a Representação de Natureza Externa relativa ao processo nº 175641/2018, foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, determinando a restituição solidária no valor de R\$54.016,57.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, NOTIFICO Vossa Senhoria para:

- recolhimento aos cofres públicos do município de Rondolândia, da restituição solidária no valor de R\$71.501,06 vencível em 06/08/2022. O valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até a data de 31/05/2022, em consonância com a Resolução Normativa nº. 02/2013-TCE/MT, devendo, ainda, ser corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo de vencimento.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 334, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021-TCE/MT.

Atenciosamente.

